

Lei nº 369

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR" e com as demais providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprova e eu, Prefeito de Inconfidentes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR".

Art. 2º - O Convênio a ser firmado, entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 1976 e sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 3º - A minuta do Convênio a ser firmado, ficará anexada ao presente Lei.

Art. 4º - O Município contribuirá com 3% (três por cento) sobre a arrecadação mensal do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - A Municipalidade, consignará no Orçamento de 1977 e nos subsequentes, as dotações destinadas ao pagamento das obrigações assumidas por autorização desta Lei.

Parágrafo Único - No Orçamento para o exercício de 1977, constarão as parcelas que deveriam ser pagas neste exercício ou seja dos meses de AGOSTO a DEZEMBRO de 1976.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 02 de agosto de 1976

O Prefeito Municipal

Mario Bonamichi

MARIO BONAMICHI

O Secretário

Guilherme

GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA ENGELMANN

Sancionada em 02 de agosto de 1976